

Secretaria-Geral  
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 31, de 2 de março de 2020

Dispõe sobre a **autorização** excepcional de matrículas nos Cursos Técnicos de Nível Médio: **Enfermagem, Segurança do trabalho, Logística, Qualidade, Segurança do Trabalho, Secretariado, Vendas, Informática, Recursos Humanos, Administração e Agropecuária – Goiânia, Palmeiras de Goiás, Aparecida de Goiânia, Santa Helena, Mineiros/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201914304004222** e com base no Parecer CEE/CEP N. 31, de 2 de março de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º - Autorizar** a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, em caráter excepcional a abertura de 1000 matrículas distribuídas em 9 (nove) cursos técnicos relacionados abaixo contendo os municípios e os Itegos onde serão ministrados, quais sejam:

ITEGO SEBASTIÃO SIQUEIRA/GOIÂNIA			
TURNO	CURSO		N. DE VAGAS
MATUTINO	Enfermagem	Técnico em	80
VESPERTINO	Enfermagem	Técnico em	40
MATUTINO	do Trabalho	Técnico em Segurança	40
VESPERTINO	do Trabalho	Técnico em Segurança	40
ITEGO PADRE ANTONIO VERMEY/PALMEIRAS DE GOIÁS			
TURNO	CURSO		N. DE VAGAS
NOTURNO	Técnico em Logística		40
NOTURNO	Técnico em Qualidade		40
ITEGO JOSÉ LUIZ BITTENCOURT/GOIÂNIA			
TURNO	CURSO		N. DE VAGAS

VESPERTINO	Técnico em Segurança do Trabalho	40
NOTURNO	Técnico em Secretariado	40
NOTURNO	Técnico em Vendas	40
NOTURNO	Técnico em Informática	40
VESPERTINO	Técnico em Recursos Humanos	40

**ITEGO LUIZ RASSI/APARECIDA DE GOIÂNIA**

<b>TURNO</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>N. DE</b>
NOTURNO	Técnico em Segurança do Trabalho	40	
NOTURNO	Técnico em Administração	80	
MATUTINO	Técnico em Administração	40	
NOTURNO	Técnico em Logística	60	

**ITEGO LUIS HUMBERTO DE MENEZES/SANTA HELENA**

<b>TURNO</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>N. DE</b>
NOTURNO	Técnico em Segurança do Trabalho	60	
NOTURNO	Técnico em Logística	40	

**ITEGO RAUL BRANDÃO DE CASTRO/MINEIROS**

<b>TURNO</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>N. DE</b>
MATUTINO	Técnico em Agropecuária	40	
NOTURNO	Técnico em Agropecuária	40	
MATUTINO	Técnico em Segurança do Trabalho	40	
NOTURNO	Técnico em Administração	40	
NOTURNO	Técnico em Logística	40	

**Art. 2º - Determinar** que Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, promova, para atendimento às exigências legais, as adequações físicas, instrumentais, de biblioteca, de corpo docente qualificado e especializado, bem como todas as demais pertinentes às especificidades de cada curso.

**Art. 3º - Declarar** que a autorização concedida por esta Resolução não supre a exigência da avaliação externa, *in loco*, a ser custeada pela pleiteante.

**Art. 4º - Determinar** que a SEDI protocole neste Conselho, dentro do prazo de noventa (90) dias, os respectivos processos, de cada unidade escolar, para análise e avaliação dos cursos autorizados por esta Resolução.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 2 dias do mês de março de 2020.

**José Teodoro Coelho – Presidente**

**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 03/11/2020, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016299505** e o código CRC **97E29AAF**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201914304004222



SEI 000016299505